



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSION: 85/15
85/15

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 25 de maio de 2015.

Ofício nº 80/2015 DA

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 50/2015

65/15

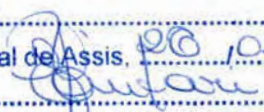
Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 50/2015, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para alterar dispositivos da Lei nº 5.191 de 05 de novembro de 2008, que dispõe sobre cessão em comodato, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis, localizada no CDA III, à empresa J.A. Binato Alimentos – EPP, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES
Com. Justiça e Cidadania
Obras e Serviços Públicos
Câmara Municipal de Assis, 20.05.15

Chefe do Departamento do Legislativo



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 50/2015)**

Ao Excelentíssimo Senhor

VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS

DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis

Assis - SP

Senhor Presidente,

A presente propositura, que ora submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, tem por objetivo dar nova redação a dispositivos da Lei Municipal nº 5.191 que dispõe sobre cessão em comodato, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis, localizada no CDA III, à empresa J.A. Binato Alimentos – EPP, cuja alteração recai, especificamente, na descrição da área originalmente cedida.

Essa medida se justifica, tendo em vista que os documentos que identificavam a área a ser cedida, nos termos do Memorial Descritivo e Desenho nº 5.703 que acompanhou a referida Lei Municipal, embora mantenham a mesma dimensão de 50.000 m², traçado e implantação, precisam ser retificados para que tenham a mesma descrição que consta na Matrícula nº 27.691, cuja cópia segue anexa.

Desta feita, foi elaborado novo desenho e memorial descritivo, sobre a mesma área, com a mesma medida e confrontações, na forma do Desenho nº 6.272, porém de acordo com a descrição expressa literalmente na matrícula de origem da área, de nº 27.691, para que o cessionário possa realizar os demais procedimentos com relação ao registro da doação da área, nos termos da Lei nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998, que dispõe sobre o Programa de Fomento ao Desenvolvimento Econômico Integrado do Município de Assis, de forma que seja regularizada a divergência apontada no item 3 da Nota de Exigência nº 177187 emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis.

Esclarece-se, que a redação do novo memorial e desenho que acompanham a presente propositura descrevem e destacam a mesma área, no entanto, com maior número de pontos de confrontação e conseqüentemente, mais medidas perimetrais.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Diante das razões que justificam a presente iniciativa, encaminho por intermédio de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 50/2015, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de maio de 2015.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSION: 85/15
PARECERES: 85/15

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 50/2015

85/15

Altera dispositivos da Lei nº 5.191 de 05 de novembro de 2008, que dispõe sobre cessão em comodato, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis, localizada no CDA III, à empresa J.A. Binato Alimentos – EPP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 5.191 de 05 de novembro de 2008, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa J.A. Binato Alimentos E.P.P. uma área de propriedade do Município, localizada no CDA III, nesta cidade, assim descrita:

Área: 50.000,00² (cinquenta mil metros quadrados)

LOCAL: CDA III – Setor 02 – Quadra 429 – Lote 01

Descrição:

“Inicia no ponto “1A”, distante 46,00 (quarenta e seis) metros do córrego da Aguinha; deste segue com rumo de 80°30’SE com uma distância de 95,00 (noventa e cinco) metros até o ponto “2”; deste segue com rumo de 80°35’SE, com uma distância de 175,00 (cento e setenta e cinco) metros, até o ponto “3”; deste segue com rumo de 80°13’SE com uma distância de 160,00 (cento e sessenta) metros até o ponto “4”; deste segue com um rumo de 82°4’SE com uma distância de 43,29 (quarenta e três metros e vinte e nove centímetros) até o ponto “5”; deste segue com o rumo de 80°14’SE com uma distância de 31 (trinta e um) metros até o ponto “6”; deste deflete à direita com uma distância de 350,00 (trezentos e cinquenta) metros até o ponto “A”, deste deflete à direita com uma distância de 294,00 (duzentos e noventa e quatro) metros até o ponto “1A”, onde teve início, formando uma área superficial de 50.000,00 m², possuindo benfeitorias de 934,00m² (novecentos e trinta e quatro metros quadrados), conforme boletim de informações cadastrais.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Parágrafo Único – A área descrita acima, consta destacada no Desenho nº 6.272 e no Memorial Descritivo elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integra a presente Lei."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 25 de maio de 2015.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Retificação de Descrição de Área

LOCALIZAÇÃO/MUNICÍPIO/UF: Fazenda da Fortuna - Rodovia SP 333 – Assis/ SP

IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL: Setor 002 – Quadra 429 – Lote 01

ÁREA: 50.000,00M²

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

MATRÍCULA: 27.691

DESCRIÇÃO:

"Inicia no ponto "1A", distante 46,00 (quarenta e seis) metros do córrego da Aguiinha; deste segue com rumo de 80°30'SE com uma distância de 95,00 (noventa e cinco) metros até o ponto "2"; deste segue com rumo de 80°35'SE, com uma distância de 175,00 (cento e setenta e cinco) metros, até o ponto "3"; deste segue com rumo de 80°13'SE com uma distância de 160,00 (cento e sessenta) metros até o ponto "4"; deste segue com um rumo de 82°4'SE com uma distância de 43,29 (quarenta e três metros e vinte e nove centímetros) até o ponto "5"; deste segue com o rumo de 80°14'SE com uma distância de 31,00 (trinta e um) metros até o ponto "6"; deste deflete à direita com uma distância de 350,00 (trezentos e cinquenta) metros até o ponto "A", deste deflete à direita com uma distância de 294,00 (duzentos e noventa e quatro) metros até o ponto "1A", onde teve início, formando uma área superficial de 50.000,00m²."

Tudo de acordo com o desenho 6.272, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos, de acordo com a matrícula 27.691.

Assis, 14 de maio de 2.015


Dora da Silva de Andrade
CREA/SP 0601073954



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Departamento de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Retificação de Descrição de Área

LOCALIZAÇÃO/MUNICÍPIO/UF: Fazenda da Fortuna - Rodovia SP 333 – Assis/ SP

IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL: Setor 002 – Quadra 429 – Lote 01

ÁREA: 50.000,00M²

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

MATRÍCULA: 27.691

DESCRIÇÃO:

"Inicia no ponto "1A", distante 46,00 (quarenta e seis) metros do córrego da Aguiinha; deste segue com rumo de 80°30'SE com uma distância de 95,00 (noventa e cinco) metros até o ponto "2"; deste segue com rumo de 80°35'SE, com uma distância de 175,00 (cento e setenta e cinco) metros, até o ponto "3"; deste segue com rumo de 80°13'SE com uma distância de 160,00 (cento e sessenta) metros até o ponto "4"; deste segue com um rumo de 82°4'SE com uma distância de 43,29 (quarenta e três metros e vinte e nove centímetros) até o ponto "5"; deste segue com o rumo de 80°14'SE com uma distância de 31,00 (trinta e um) metros até o ponto "6"; deste deflete à direita com uma distância de 350,00 (trezentos e cinquenta) metros até o ponto "A", deste deflete à direita com uma distância de 294,00 (duzentos e noventa e quatro) metros até o ponto "1A", onde teve início, formando uma área superficial de 50.000,00m²."

Tudo de acordo com o desenho 6.272, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos, de acordo com a matrícula 27.691.

Assis, 14 de maio de 2.015



Dora da Silva de Andrade
CREA/SP 06010739/54

**PRENOTAÇÃO / NOTA DE EXIGÊNCIA - N.º 177187**

PROCOLO 177187 DATA DA PRENOTAÇÃO 17/12/2013
NATUREZA INSCRIÇÃO
OUTORGADO J.A.BINATO ALIMENTOS EPP

APRESENTANTE 1ª VARELONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE A FONE (18)3325-1645

O título epigrafado teve a sua qualificação adiada por esta serventia, pelos seguintes motivos:

1) Consta do título que o donatário é J.A.Binato Alimentos-EPP, firma individual, no entanto, como a empresa individual não tem personalidade jurídica para adquirir bem imóvel em seu nome, será necessário retificar o título apresentado, a fim de constar que o imóvel está sendo adquirido por pessoa física, empresário individual, com a qualificação completa de ambos, inclusive do cônjuge e regime de bens adotado no casamento.

2) O imóvel objeto da matrícula n.º 27.691, deste SRI, está cadastrado no INCRA sob o n.º 627.011.290-7. Assim, é necessário juntar uma Certidão ou Ofício, expedido pelo INCRA, constando o cancelamento da inscrição do imóvel rural, bem como juntar uma certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Assis, constando que o referido imóvel está inserido no perímetro urbano da cidade, cadastrado como Setor 02, Quadra 429, Lote 01.

3) Verifica-se que as medidas perimetrais e a descrição do imóvel na matrícula n.º 27.691, deste SRI, divergem do que consta do título apresentado. Assim, é necessário esclarecer se houve alterações nas mesmas, juntando documentação comprobatória, ou providenciar a retificação do título.

4) Providenciar os cancelamentos das hipotecas constantes dos R.02 e R.03 da matrícula n.º 27.691, deste SRI, ou apresentar o termo de anuência do credor hipotecário, pois os registros de hipotecas cedulares tornam o imóvel relativamente indisponível, nos termos do artigo 51, do Decreto n.º 413/67, cujo teor é o seguinte: "A venda dos bens vinculados à cédula de crédito industrial depende de prévia anuência do credor, por escrito."

E ainda, providenciar para que conste do título que o adquirente tem ciência dos ônus constantes dos R.06 e R.09 da referida matrícula, ou apresentar mandados judiciais, expedidos pelos Juizes das causas, autorizando os cancelamentos das penhoras existentes.

Salienta-se que o artigo 252, da Lei 6.015/73, determina que o registro, enquanto não cancelado, produz todos os efeitos legais ainda que, por outra maneira, se prove que o título está desfeito, anulado, extinto ou rescindido.

ASSIS, 02 de janeiro de 2014


VIVIANE DE SENA M. C. B. NAUFAL

ESCREVENTE

OBSERVAÇÕES:

I Não se conformando com a(s) exigência(s) indicada(s) o interessado poderá requerer a suscitação de dúvida a esta unidade de serviço registral, nos moldes do art. 198 da Lei 6.015 de 31 de Dezembro de 1.973.

II O prazo de apresentação cessará em 15 de janeiro de 2014.

III



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ASSIS - ESTADO DE SÃO PAULO
Vinicius Rocha Pinheiro Machado
 OFICIAL

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que revendo o Livro 2 - REGISTRO GERAL desta circunscrição imobiliária, dele verifiquei constar a Matrícula do seguinte teor:

MATRÍCULA N.º 27.691
F. 01

Cartório de Registro de Imóveis - ASSIS - SP

José Bonifácio de Andrade Piemonte - CIC 023.907.938-20

REGISTRO GERAL LIVRO N.º 2	Matrícula N.º 27.691 F. 01 ASSIS 23 de janeiro de 1.992
Distrito: ASSIS Município: ASSIS	URBANO <input type="checkbox"/> C. P. M. Rural <input type="checkbox"/> Incra 627.011.290-7
Localização: FAZENDA FORTUNA Água da Fortuna	Oficial: José Bonifácio de A. Piemonte
<p>IMÓVEL Uma área de terras com 50.000 m². (cinquenta mil metros quadrados), sita na SP-333, sem benfeitorias, localizada na Fazenda Fortuna, Água da Fortuna, nesta cidade, distrito, município e comarca de Assis, dentro das seguintes metragens e confrontações: Inicia no ponto 1A, distante 46,00 (quarenta e seis) metros do córrego da Aguiinha; deste segue com um rumo de 80°30' SE com uma distância de 95,00 (noventa e cinco) metros até o ponto 2; deste segue com o rumo de 80°35' SE, com uma distância de 175,00 (cento e setenta e cinco) metros até o ponto 3; deste segue com rumo de 80°13' SE com uma distância de 160,00 (cento e sessenta) metros até o ponto 4; deste segue com um rumo de 82°4' SE com uma distância de 43,29 (quarenta e três metros e vinte e nove centímetros) até o ponto 5; deste segue com o rumo de 80°14' SE - com uma distância de 31,00 (trinta e um) metros até o ponto 6;; desta deflete à direita com uma distância de 350,00 (trezentos e cinquenta) metros até o ponto A, deste deflete à direita com uma distância de = 294,00 (duzentos e noventa e quatro) metros até o ponto 1A, onde teve início, formando uma área superficial de 50.000 m²., tendo as seguintes confrontações: Do ponto 1A ao ponto 6 divisa com a propriedade de Otávio Trevisan; do ponto 6 ao ponto 1A divisa com a Prefeitura Municipal de Assis.=</p> <p>PROPRIETÁRIA:- PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, com sede nesta cidade, à Avenida Rui Barbosa, nº 926, inscrita no CGCMF. sob o nº 46.179.941 0001-30, devidamente representada.=</p> <p>TÍTULO AQUISITIVO:- Matrícula nº 23.354 do Livro 02 deste Cartório de Assis, 23 de janeiro de 1.992. O escrevente autorizado, _____ (Edson P. Constantino). O Oficial, _____ (José Bonifácio de Andrade Piemonte). =</p> <p>ROL/M.27.691. P.57.330. Assis, 23 de janeiro de 1.992. Pela escritura de 22 de janeiro de 1.992, das Notas do 1º tabelião local, Livro 279, fls. 39/40, a proprietária acima qualificada transmitiu o imóvel em DOAÇÃO com valor estipulado em Cr\$4.417.000,00, à PAULO MIGUEL ALVES & CIA. LTDA, firma com ramo de fabricação de produtos de mandioca inscrita no CGCMF. sob o nº 54.719.024/0001-60, e com sede nesta cidade, à Rua Hermes Rodrigues da Fonseca nº 860, devidamente representada. O escrevente autorizado, _____ (Edson P. Constantino). O Oficial, _____ (José Bonifácio de Andrade Piemonte). - (Continua no Verso)</p>	

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ASSIS - ESTADO DE SÃO PAULO
Vinicius Rocha Pinheiro Machado
 OFICIAL

MATICULA Nº 27.691.

F. 02.

1.º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis

Oficial: José Bonifácio de Andrade Piemonte - CIC 023 907 938-20

REGISTRO GERAL LIVRO Nº 2	MATRICULA Nº 27.691 F. 02. ASSIS , 03 de julho de 1.992.
--	---

Av05-M27.691-P.59.003. Assis, 03 de julho de 1.992. ADITIVO nº 02 de 19/06/92 emitido pelas partes contratantes, referente a cédula registrada sob nº 03 retro, para declarar que em garantia de todas as obrigações assumidas na cédula de Crédito ora editada, a emitente vincula ao credor, BANESPA S/A, em HIPOTECA CEDULAR de 1º grau por extensão aquela constituída na cédula registrada sob nº 02, sem concorrência de terceiros, o imóvel descrito na matrícula nº 5.122 deste CR1, de propriedade do Sr. PAULO MIGUEL ALVES DA SILVA e sua esposa, MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS DA SILVA, com todas as benfeitorias existentes ou venham a ser constituídas no imóvel ora hipotecado livre e desembaraçado de quaisquer ônus e outras condições prescritas no documento contratual. Inalteradas as demais cláusulas, termos e condições da cédula. O Oficial-maior: Eduardo de Andrade - Piemonte (Eduardo de Andrade - Piemonte). Emol. R\$-nihil.

RO6/M.27.691. P.68.969. Assis, 11 de maio de 1.995. Conforme Mandado expedido aos 06 de fevereiro de 1.995, expedido pelo Cartório do 1º Ofício Judicial desta comarca de Assis, assinado pelo MM. Juiz da Diretoria da 1ª Vara, Dr. Osvaldo Pestana, acompanhado de Auto de Penhora e Depósito, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Feito nº 05/95), movida pela Fazenda do Estado de São Paulo contra a Firma Paulo Miguel Alves da Silva e Cia. Ltda., o imóvel da presente matrícula foi PENHORADO visando o recebimento da importância de R\$9.361,78, ficando como fiel depositário o Sr. Paulo Miguel Alves da Silva, representante legal da executada, que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, na forma e penas da lei. O substº do oficial, Eduardo de A. Piemonte. Emol. R\$Nihil

R7-M27.691. P-70.269. Assis, 25 de outubro de 1.995. Conforme ofício nº 316/95 do Tribunal Regional do Trabalho -15a. Região- 2a. J.C.J. de Assis, acompanhado do mandado de registro de penhora, extraído do processo nº 00.949/94-0 RT, assinado pelo Juiz do Trabalho Paulo Cesar dos Santos, no qual Urci Elias da Silva move contra Paulo Miguel Alves & Cia. Ltda, o imóvel da presente foi PENHORADO, visando o recebimento da execução no valor de R\$9.391,59, ficando como depositário, o sr. URACI ELIAS DA SILVA, residente a Rua Platina, nº 314, nesta cidade, portador do cpf. 538.436.908-63, execução base oriunda da Execução Trabalhista. O substº do oficial, Eduardo de A. Piemonte. Emol. R\$166,81. Est. 9545,94. Ap. R\$17,36. Total-R\$245,22. Guia 204/95.

Av8-M27.691. P-73.368. Assis, 20 de agosto de 1.996. Conforme ofício n. 261/96, extraído do processo n. 949/94 da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Assis (Justiça do Trabalho) procedo a presente para ficar constando o LEVANTAMENTO DA PENHORA, tendo em vista a substituição do imóvel, ficando tal documento arquivado. O substº do oficial, Eduardo de A. Piemonte. Emol. nihil.

RO9/M.27.691. P.74.465. Assis, 03 de janeiro de 1.997. Conforme Ofício nº 1.399/96, da 3ª Vara Judicial e Cartório do Juri de Assis-SP, de 29 de novembro de 1.996, acompanhado do mandado de registro de penhora e auto de penhora, avaliação e depósito de 11 de julho de 1.995, (feito nº 07/95-f), nos autos de Execução Fiscal, movida pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra PAULO MIGUEL ALVES DA SILVA, assinado pela MM. Juíza de Direito, Dra. Claudia Sarmiento Monteleone, o imóvel da presente foi penhorado, visando o recebimento da quantia de R\$ (não consta do auto de penhora), avaliado pela quantia de R\$200.000,00, sendo nomeado o próprio proprietário, Sr. Paulo Miguel Alves da Silva, como fiel depositário, aceitando o encargo, prometendo bem e fielmente cumpri-lo, sujeitando-se às penas da Lei. O Substituto do Oficial Eduardo de Andrade Piemonte. Emol. R\$-Nihil

(Continua no verso)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ASSIS - ESTADO DE SÃO PAULO
Vinicius Rocha Pinheiro Machado
 OFICIAL

Matrícula Nº 27.691
 Ficha n.º 3.

Oficial de Registro de Imóveis - Assis - SP

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) 12.076-6

REGISTRO GERAL LIVRO Nº 2	MATRÍCULA Nº 27.691 F. 3
	ASSIS 23 de Janeiro de 1992
estando lançado como C. CONTRIBUINTE: SETOR 402 - QUADRA 429 - LOTE 001. Dou fé. PRZ/VBM	
Francisco Eduardo dos Santos Oliveira Escrevente Autorizado Vinicius Rocha Pinheiro Machado - Oficial	
CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão, composta de 6 página(s), foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 27691, na qual não há registro de qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém, e que, foi prenotado sob nº 181846 em 15/08/2014, válido por 30 dias, título que tem por objeto o imóvel desta matrícula. N.º Pedido / N.º Prenotação: 78151	Emolumentos 24,04 Estado 6,84 IPESP 5,06 Registro Civil 1,27 Trib. Justiça 1,27 TOTAL 38,48
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão.	Francisco Eduardo dos Santos Oliveira Escrevente
Assis, 15 de agosto de 2014	





Livro 499, página 170.

ESCRITURA DE DOAÇÃO

RS324.158,20



SAIBAM, quantos esta pública escritura de doação, virem que aos dezessete (17) dias do mês de dezembro do ano dois mil e treze (2013), nesta cidade, distrito, município e comarca de Assis, Estado de São Paulo, em Serviço, perante mim, substituto do tabelião, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado como outorgante(s) doador(a)(es) **MUNICÍPIO DE ASSIS**, entidade pública municipal, inscrita no C.N.P.J. sob número 46.179.941/0001-35, com sede nesta cidade na Avenida Rui Barbosa 926, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Ricardo Pinheiro Santana, RG-23.282.679-1-SSP-SP e CPF-250.627.878-82, brasileiro, advogado, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade na Rua dom José Lázaro Neves 393; e de outro lado como outorgado(a)(s) donatário(a)(s): **J.A.BINATO ALIMENTOS- EPP**, firma individual, com sede nesta cidade na Rodovia SP-333, Km 407, mais 300,00m, inscrita no C.N.P.J. sob número 07.480.348/0001-72, neste ato devidamente representada por seu sócio João Antonio Binato, RG-4.557.461-3-SSP-SP e CPF-710.896.378-34, brasileiro, empresário, casado com Cláudia Fernanda Flauzino Binato, RG-19.622.658-2-SSP-SP e CPF-096.298.278-40, brasileira, empresária, no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade na Avenida Doutor Dória 600, todos juridicamente capazes, nos termos do artigo 215, inciso II do Código Civil Brasileiro e reconhecidos como os próprios; reconhecidos de mim, e das testemunhas abaixo nomeadas, do que dou fé. E, pelo(a)(s) outorgante(s) doador(a)(es), me foi dito que a justo título é(são) senhor(a)(es) e legítimo(a)(s) possuidor(a)(es) de: UMA ÁREA DE TERRAS situada na Rodovia SP333, CDA III, nesta cidade, distrito, município e comarca de Assis, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: começa no ponto "A", situaod no alinhamento predial da Rua Dois e segue em linha reta pelo alinhamento predial da mesma e confrontando com a área pertencente à Prefeitura Municipal de Assis (non aedificandi), numa distância de 350,00m (trezentos e cinquenta metros) até encontrar o ponto "B", deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com a área de proteção, numa distância de 294,00m (duzentos e noventa e quatro metros) até encontrar o ponto "C". deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com a área pertencente a Irmãos Carneiro, numa distância de 504,29m (quinhentos e quatro metros e vinte e nove centímetros) até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, encerrando a área de 50.000,00m², cadastrado na Prefeitura Municipal de Assis como Setor 02, Quadra 429, Lote 01, com valor venal, exercício de 2013 de R\$324.158,20, originário a **MATRICULA 27.691** do Serviço de Registro de Imóveis de Assis-SP, que possuindo assim, o(a)(s) outorgante(s)



00752602679723.000059332-4

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Assis

Comarca de Assis

Tabelião: Philippe Hoory

2º
CARTÓRIO
DE ASSIS
Philippe Hoory

e José Luis Raposo. Selos e emolumentos pagos por verba, guias 241/2013
NADA MAIS trasladada em seguida. Eu, _____ (José Luis Raposo), substituto
do tabelião que a digitei, conferi, subscrevi e assino em público e raso.

Em Testemunho da verdade

José Luis Raposo
Substituto do tabelião

Emol. R\$1.629,35. Est. R\$463,08. Ap. R\$343,02. Reg. Civil R\$85,76. Trib. Just. R\$85,76. Sta Casa R\$16,29. Total
R\$2.623,26. Guias 241/2013.



Av. Rui Barbosa, 809 - Centro
Assis - SP - CEP: 19800-002
TEL/FAX: (18) 3325-1645



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 5.191, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.008

Projeto de Lei nº 065/2.008 Autoria: Poder Executivo Prefeito Municipal Dr. Ezio Spere

Dispõe sobre cessão em comodato, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis, localizada no CDA III, à empresa J.A. Binato Alimentos - EPP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa J.A. Binato Alimentos E.P.P. uma área de propriedade do Município, localizada no CDA III, nesta cidade, assim descrita:

ÁREA: 50.000,00 m² (cinquenta mil metros quadrados).

LOCAL CDA III - Setor 02 - Quadra 429 – CDA III

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua "2", e segue em linha reta pelo alinhamento predial da mesma, confrontando com área pertencente à Prefeitura Municipal de Assis (non aedificand) numa distância de 350,00m (trezentos e cinquenta metros) até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com área de proteção, numa distância de 294,00m (duzentos e noventa e quatro metros), até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, confrontando com área pertencente a Irmãos Carneiro, numa distância de 504,92m (quinhentos e quatro metros e noventa e dois centímetros), até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 50.000,00m² (cinco mil metros quadrados) de acordo com o desenho nº 5.703, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, possuindo benfeitorias de 934,00 m² (novecentos e trinta e quatro metros quadrados), conforme boletim de informações cadastrais.

Parágrafo Único – A área descrita, acima, consta destacada no Desenho nº 5.703, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º - A presente cessão em comodato, com encargo, à empresa tem como objetivo a fabricação de massas caseiras e extrusadas e empacotamento de cereais, farináceos, especiarias e produtos alimentícios em geral.

Art. 3º - A presente cessão, em comodato, será transformada em doação após o prazo estipulado no Artigo 1º, com a outorga de Escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998.





PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Lei nº 5191, de 05 de Novembro de 2008

Art. 4º - O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato.

Art. 5º - O prazo para início operacional das atividades da empresa, será de 12 (doze) meses, contados da data da cessão em comodato.

Art. 6º - O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial.

Parágrafo Único - A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", se a Empresa Comodatária:

- I. deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 4º e 5º;
- II. alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal de Assis;
- III. deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano ;
- IV. subdividir a área, dando à mesma outra destinação;
- V. deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

Art. 7º - Fica a Empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998 e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei nº 4.324, de 27 de Junho de 2.003.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de Novembro de 2008.

ÉZIO SPERA
Prefeito de Assis

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicada no Departamento de Administração, em 05 de Novembro de 2.008.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 65/2015
PARECER Nº. 85/2015

O presente Projeto de Lei visa ALTERAR dispositivos da Lei nº 5.191 de 05 de novembro de 2008, que dispõe sobre a cessão em comodato, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis, localizada no CDA III, à empresa J.A Binato Alimentos – EPP.

Conforme análise do projeto, a alteração no art. 1º não visa a modificação nos prazos, encargos e demais responsabilidades e sim na alteração da descrição do Memorial Descritivo, seguindo assim as recomendações do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Assis – SP, não alterado o tamanho da área.

Consoante se verifica, a Empresa em comento, já cumpriu os encargos e formalidades da lei e no momento do registro da posse, foi constatado a necessidade de alteração do memorial descrito anteriormente na Lei Municipal 5.191/08.

Não há impedimentos jurídicos que mereçam destaque.



Câmara Municipal de Assis


ESTADO DE SÃO PAULO

Conforme dispõe o inciso VII do § 1º do Artigo 53 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, combinado com o inciso VIII do Parágrafo Único do Artigo 50 da Lei Orgânica, para a sua aprovação, exigirá o voto favorável da **maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal de Assis**, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores.

Isto posto, o referido Projeto de Lei, pode ser remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 27 de maio de 2015.


DURVALINO BINATO NETO
ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO